

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64279.019220/2025-96

2. Descrição da necessidade

As regiões militares são grandes comandos territoriais, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável nos termos do § 1º, art. 11 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Alinhado ao Objetivo Estratégico OE-03 – Aprimorar a Gestão Administrativa e modernizar a infraestrutura, Estratégia E-3.6 – Aprimorar a gestão de material, o Comando da 1ª Região Militar necessita adquirir o objeto constante nesse processo licitatório para suprir as necessidades no âmbito deste Grande Comando.

Neste sentido, torna-se necessária a aquisição de materiais permanentes em geral com vistas à realização de tarefas administrativas deste Grande Comando, substituição de materiais obsoletos, bem como, o desenvolvimento das rotinas institucionais da Organização Militar (OM).

Como este estudo abrange a aquisição de materiais diversos, com empregos distintos, a descrição da necessidade de cada item será exposta por categorias, como segue:

- **ARES-CONDICIONADOS:** A aquisição dos aparelhos de ares-condicionados será destinada aos postos de atendimento do público externo e diversas seções deste Grande Comando, haja vista necessidade de expansão da linha frigorígena, obsolescência de certos equipamentos e garantia de bem-estar dos profissionais que trabalham nesta Unidade, bem como, daqueles que são atendidos pelos mesmos; além disso, haverá destinação de aparelhos para o resfriamento das salas de servidores para manutenção e funcionamento dos servidores de rede que lá se encontram em virtude do aumento de temperatura do ambiente no local. Na sala onde serão instalados os condicionadores de ar há servidores de rede de alto custo e sensíveis a variação térmica. Caso estes servidores passem longo período de tempo funcionando sem sistema de resfriamento correm o risco de queima do equipamento.

- **VENTILADORES:** A aquisição de ventilador se faz necessária para suprir as necessidades relacionadas a climatização das seções, divisões, escalões e postos, visando o conforto ao decorrer das atividades de trabalho, além de serem necessários para trocar os quais se encontram quebrados e/ou em mau funcionamento.

- **CAFETEIRAS, TELEVISORES E DEMAIS ELETRODOMÉSTICOS:** A aquisição destes itens visa atender a demanda de melhoria do bem-estar do público externo e militares que utilizam as diversas áreas coletivas deste Grande Comando e substituir equipamentos que se encontrem depreciados, inservíveis e obsoletos.

A quantidade máxima e mínima a ser adquirida, bem como os aspectos qualitativos, estão presentes no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Cmdo 1ªRM	Julio Cesar Rufino Pinheiro - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A pretendida aquisição envolve bens considerados comuns por possuírem padrão de qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As descrições detalhadas dos itens demandados estão presentes no Termo de Referência.

Observância do Decreto no 10.193/2019:

Nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, considerando a natureza da atividade a ser contratada, a aquisição do item relacionado ao objeto em questão não é considerada uma atividade de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Observância a Lei Complementar 123/2006:

Visando privilegiar o estabelecido no art. 8º do Decreto no 8.538/2015, será concedida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todos os itens a serem licitados são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, **exceto o item 3**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da escolha do Sistema de Registro de Preços - SRP

A necessidade da aquisição do objeto da presente licitação fundamenta-se, consoante com os Incisos I e II, do art. 3º, do Decreto 11.462 de 2023, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, e quando, for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, respectivamente.

Sendo assim, o SRP foi adotado, uma vez que, pela natureza do objeto não é possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O atendimento das necessidades explicitadas no presente certame, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionará maior flexibilidade e economicidade para esta administração.

Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Da não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) para Participação

O objeto licitatório em tela não é um dos processos regulados pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), e portanto, esta OM não figura com UG participante em outros pregões. Sendo assim, torna-se imperativa a homologação do certame licitatório de forma célere e urgente. Além disso, trata-se de um processo pertinente às

demandas e especificações de materiais a serem aplicados e/ou utilizados para as seções do Comando da 1ª RM. Diante dos fatos expostos, esta Administração não disponibilizará a Intenção de Registro de Preço (IRP) para Participação de outros órgãos.

Da Subcontratação

Não será permitida subcontratação.

Requisitos para julgamento das propostas

Conforme previsto no Guia Nacional de Contratações sustentáveis (6a Ed.), só será admitida a oferta de produtos de acordo com os seguintes parâmetros:

- **Produto Condicionadores de ar** que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011, n.o 643, de 30/11/ 2012, no. 410, de 16/08/2013, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

- **Produto Televisores do tipo plasma, LCD e de projeção** que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2009 e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

- **Produto Ventiladores de Coluna e Circuladores de Ar** que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 18 /01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

- **Liquidificadores** que possuam, respectivamente, Selo Ruído indicativo do nível 01 (um) de potência sonora, nos termos da Portaria no 6, de 5 de janeiro de 2022 – INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata.

Ademais, quaisquer possibilidades de impactos ambientais é de inteira responsabilidade da(s) contratada(s).

Exigência de CTF (Cadastro Técnico Federal)

Diante do percentual considerável de itens fracassados dos processos licitatórios na modalidade Pregão SRP para aquisição de materiais permanentes, realizado nos 2 (dois) últimos anos por ausência na apresentação do CTF (Cadastro Técnico Federal) pelos licitantes, esta Administração decidiu não seguir com tal exigência, visto à diversas desclassificações e necessidade de realização de um novo processo licitatório.

Requisitos de habilitação

Na habilitação deverá ser observado o seguinte: Comprovação de aptidão para o fornecimento de eletrodoméstico ou eletroeletrônico, por meio de atestado(s) expedido(s) por entidades de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória do fornecimento.

O Acórdão 2.927/2019 aponta:

"É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a

não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório."

Será exigido o atestado de capacidade técnica para os **itens 2, 3, 4, 6, 7, 12, 13, 17, 20 e 22**. Tais itens representam as parcelas de maior relevância do objeto, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação nos termos ao art. 67, §1º, Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado, pelo Comando da 1ª RM, um levantamento de mercado a fim de avaliar a melhor solução para o atendimento das necessidades dessa administração. O Almoxarifado, setor responsável por tal levantamento, afirma que os itens a serem contratados são comumente encontrados no mercado e, dessa forma, não há restrições significativas com relação à quantidade, qualidade e competitividade entre fornecedores. Estes devem entregar o produto conforme as especificações contidas nas descrições do tópico acima, Requisitos da Contratação.

Os bens constantes no presente Estudo Técnico Preliminar são classificados como comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133 de 2021 cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preço realizada mediante consulta às aquisições e contratações similares de outros entes públicos, e por meio de dados de pesquisa publicada em mídia especializada durante o ano de 2025.

Para este processo licitatório foi considerada a mediana, em um conjunto mínimo de 3 (três) orçamentos de produtos semelhantes ao objeto que a Administração pretende contratar, conforme Art. 5º da IN nº 65, de 07 JUL 21.

6. Descrição da solução como um todo

Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Edital e no futuro contrato.

Concluiu-se que a melhor solução para o atendimento das necessidades desta Organização Militar é a aquisição dos itens por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionando maior flexibilidade e economicidade, conforme já mencionado no item 4. Consequentemente, será estabelecida uma Ata de Registro de Preços com itens e quantidades suficientes para o atendimento, eventual/periódico, de forma tempestiva, de demandas relativas a material permanente em geral desta OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades mínimas e máximas dos itens a serem adquiridos estão presentes no Termo de Referência e são baseadas no estudo realizado pelo militar integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação (chefe do Almoxarifado do Comando da 1ª Região Militar).

Os materiais solicitados precisam ser adquiridos para manter e proporcionar melhorias das condições laborais e de atendimento ao público externo nos postos de atendimento. Com isso, esta administração atenderá suas demandas e dará plenas condições de trabalho aos usuários, servidores civis e militares que destes bens se utilizarão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 460.579,36

O custo estimado da contratação é de **R\$ 460.579,36 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens desse processo licitatório serão cotados individualmente, por parcelamento, visando a ampliação da competitividade e o ganho de economia de escala.

Sob o respaldo do dispositivo legal expresso no §2º, Inc. II, do art. 40, da lei 14.133/2021 “Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade”. Os itens constantes no presente Estudo Técnico são classificados como comuns e possuem natureza divisível. Logo, nesse diapasão, as razões de seu parcelamento tem sua justificativa na economicidade (Inc. II, do art. 47, da Lei 14.133/2021).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação desta aquisição com outros processos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa atender demanda específica prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) deste Grande Comando.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O processo, após concluído, terá uma Ata de Registro de Preços com os itens que, segundo o levantamento de necessidades, atenderão a demandas relativas à material permanente em geral. Essa Ata, gerada pelo Sistema de Registro de Preços, tem, dentre outras vantagens, o "congelamento" de preços pelo período de 01 (um) ano.

13. Providências a serem Adotadas

Não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao treinamento de militares. A gestão contratual ficará a cargo do Almoxarifado do Cmdo 1ª RM.

Em termos de espaço físico, não haverá necessidade de adequação, uma vez que o Almoxarifado do Cmdo 1ª RM dispõe de espaços adequados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada, conforme relacionados no item 4.

Sempre que aplicável, os materiais a serem fornecidos deverão atender às diretrizes dos órgãos regulamentadores, tais como ABNT, INMETRO e ANVISA, dentre outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas pelo setor requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR RUFINO PINHEIRO
Data: 27/06/2025 09:34:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CESAR RUFINO PINHEIRO

Chefe do Almoxarifado do Cmdo da 1ªRM

MARCIA RODRIGUES PINTO

Adjunto da SALC do Cmdo da 1ªRM



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 10:00:16.



Documento assinado digitalmente
ANANIAS AUGUSTO DE ANDRADE
Data: 01/07/2025 15:12:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANANIAS AUGUSTO DE ANDRADE

Adjunto da SALC do Cmdo da 1ªRM

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 03. Anexo I - ATA do PE 19-2023.pdf (1.18 MB)
- Anexo II - 03. Anexo II - ATA complementar do PE 19-2023.pdf (411.74 KB)